



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 386 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 378 DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do artigo 2º da Lei nº 378 de 16 de agosto de 2000, passa a vigorar conforme redação desta Lei:

Art. 2º -

V- 01 (um) representante de outro segmento da sociedade civil.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se-, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 12 de dezembro de 2000.

HERVÉCIO CAMATA
Prefeito em exercício

O presente ato foi publicado
nesta Prefeitura Municipal de
Marilândia - ES.

Em 12 / 12 / 2000.

Servidor

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
12/12/2000.

Secretário da SEMAD
Davi Loredo Felipe
Secretario da SEMAD